



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Número 5

## ÍNDICE

### PARTE C

## SUPLEMENTO

### Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

**Despacho n.º 250-A/2020:**

Nomeia António Luís Rodrigues Ferreira coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P. . . . . 290-(4)

### Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Justiça:

**Portaria n.º 5-A/2020:**

Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da participação no procedimento aquisitivo de Soluções de Gestão de Atendimento para os tribunais, no âmbito do projeto «Tribunal+» . . . . . 290-(6)

### Defesa Nacional

Força Aérea:

**Despacho n.º 250-B/2020:**

Despacho de subdelegação e delegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel Cristóvão Gomes Veilça . . . . . 290-(7)

### Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 250-C/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Francisco Jorge Oliveira de Carvalho no Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira . . . . . 290-(8)



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Louvor n.º 4-A/2020:**

Concessão de louvor ao encarregado operacional José Alberto Paiva Antunes Barata . . . . . 290-(9)

**Aviso n.º 339-A/2020:**

Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica . . . . . 290-(10)

**Educação e Autarquias Locais**

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Penafiel:

**Acordo n.º 1-A/2020:**

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Penafiel Sul. . . . . 290-(11)

**Acordo n.º 1-B/2020:**

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel. . . . . 290-(14)

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município do Cartaxo:

**Acordo n.º 1-C/2020:**

Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Cartaxo para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita. . . . . 290-(17)

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Sintra:

**Acordo n.º 1-D/2020:**

Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e de Modernização das Instalações de Estabelecimentos de Ensino de 2.º e 3.º Ciclos e Secundário . . . . . 290-(20)

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 339-B/2020:**

Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Petra Carina Ferreira Madeira Aguiar . . . . . 290-(23)

**Aviso (extrato) n.º 339-C/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Maria de Fátima Lúcio Batista, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 290-(24)

**Aviso (extrato) n.º 339-D/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 290-(25)

**Aviso (extrato) n.º 339-E/2020:**

Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Arminda Alves Ribeiro Carvalho Rosado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 290-(26)

**Despacho n.º 250-D/2020:**

Subdelegação de competências na diretora da Unidade de Apoio a Programas, Cristina Graça Rodrigues. . . . . 290-(27)



## Saúde

Direção-Geral da Saúde:

### Despacho n.º 250-E/2020:

Procede ao provimento do Professor Doutor Válder Bruno Ribeiro Fonseca no cargo de diretor de serviços do Departamento da Qualidade na Saúde, da Direção-Geral da Saúde, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 6 de setembro de 2019, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo

290-(29)

## Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

### Édito n.º 1-A/2020:

PC 4500675819 EPU/4633 ..... 290-(31)

### Édito n.º 1-B/2020:

PC 4500731198 0161/18/3/407 ..... 290-(32)

### Édito n.º 1-C/2020:

PC 4500731197 0161/18/3/406 ..... 290-(33)

### Édito n.º 1-D/2020:

PC 4500731202 0161/18/16/590 ..... 290-(34)

## Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

### Despacho (extrato) n.º 250-F/2020:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

290-(35)





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

#### Despacho n.º 250-A/2020

*Sumário:* Nomeia António Luís Rodrigues Ferreira coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

Considerando que, nos termos do disposto no Despacho (extrato) n.º 8042/2019, publicado a 11 de setembro de 2019, foi designada em regime de substituição, a técnica superior, Susana Alexandra de Almeida Martins para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretora do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, da Direção-Geral do Património Cultural.

Considerando o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as suas sucessivas alterações, a respetiva comissão de serviço neste Alto Comissariado cessou com efeitos a 31 de agosto de 2019.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, deliberou:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, do Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, António Luís Rodrigues Ferreira, na dependência hierárquica do Alto Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído ao Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro, o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

3 — O nomeado possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

4 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a nomeação do Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro produziu efeitos a 1 de setembro de 2019.

25 de outubro de 2019. — O Alto-Comissário para as Migrações, I. P., *Pedro Calado*.

#### ANEXO

##### **Nota Curricular do Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira, da Equipa de Fundos e Apoio Financeiro**

António Luís Rodrigues Ferreira, nascido a 17 de novembro de 1971.

Formação académica:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas — ISCTE — IUL (1996)

Outra formação relevante:

Mestrando em Administração Pública, com parte curricular concluída — ISCSP (2019)

Pós-Graduação Contabilidade e Gestão Pública — ISCSP — ISCAL (2017-2018)

CEAGP — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, INA (2016-2017)



Experiência profissional:

Técnico superior na Direção de Serviços Financeiros e de Contabilidade da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2019)

Técnico superior na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência — Ministério de Educação (2017-2019) — Direção de Serviços Financeiros

Responsável Administrativo e Financeiro Cimianto, S. A. (2014-2016)

Diretor Administrativo e Financeiro Cunha Vaz & Associados, S. A. (2007-2013)

Chefe de Contabilidade Grupo Consugal, S.A (2004-2006)

Técnico Oficial de Contas Imocorreia, SGPS, S. A. (2001-2004)

Analísta Financeiro Jerónimo Martins SGPS, S. A. (2000-2001)

Adjunto da Direção Financeira Ferrovia Imobiliária, S. A. (1998-2000)

312739165



## FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento  
e da Secretária de Estado da Justiça

## Portaria n.º 5-A/2020

*Sumário:* Autoriza a Direção-Geral da Administração da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes da participação no procedimento aquisitivo de Soluções de Gestão de Atendimento para os tribunais, no âmbito do projeto «Tribunal+».

A Direção-Geral da Administração da Justiça pretende desencadear um procedimento aquisitivo de Solução de Gestão de Atendimento para os tribunais, no âmbito do projeto «Tribunal+», o qual decorrerá segundo o regime previsto na alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor.

O encargo orçamental decorrente da aquisição deste equipamento é de 447.681,48 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza 550.648,22 EUR.

A realização de despesa que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Justiça, no uso das competências delegadas, respetivamente, pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pelo Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — A Direção-Geral da Administração da Justiça fica autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da participação no procedimento aquisitivo em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

## Especificações orçamentais dos encargos plurianuais

DGAJ	2019	2020	Total
S/IVA.....	€ 0,00	€ 447.681,48	€ 447.681,48
C/IVA.....	€ 0,00	€ 550.648,22	€ 550.648,22

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça, referentes aos anos indicados.

3 — A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

312822149



## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

Departamento Jurídico da Força Aérea

#### Despacho n.º 250-B/2020

*Sumário:* Despacho de subdelegação e delegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel Cristóvão Gomes Veliça.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio de Lisboa, Coronel PA 042165-A Cristóvão Gomes Veliça, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 5279/2019, de 13 de maio de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2019, até ao montante de 99.759,58€.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no identificado Comandante, no âmbito do controlo do trabalho efetuado por pessoal civil, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriado, nos termos e para os efeitos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

3 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 9 de abril de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante que se incluam no âmbito da presente subdelegação e delegação de competências.

7 de agosto de 2019. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José Alberto Fangueiro da Mata*, TGEN/PILAV.

312875618



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

### Despacho (extrato) n.º 250-C/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico Francisco Jorge Oliveira de Carvalho no Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 18 de fevereiro de 2019, da Diretora-Geral em regime de suplência, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnica Francisco Jorge Oliveira de Carvalho no Agrupamento de Escolas de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória, com produção de efeitos à data do despacho.

5 de agosto de 2019. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

312544862



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Lousã

#### Louvor n.º 4-A/2020

*Sumário:* Concessão de louvor ao encarregado operacional José Alberto Paiva Antunes Barata.

Na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas da Lousã, tenho o grato prazer de, em nome de toda a comunidade educativa e das direções anteriores, agradecer e prestar público louvor ao Encarregado Operacional José Alberto Paiva Antunes Barata, que desempenhou durante 33 anos esta função, cessando por motivo de aposentação.

Saliento a integridade de carácter, competência profissional, capacidade de coordenação e de planeamento, o relacionamento com os alunos, colegas e famílias, revelando excecionais qualidades pessoais que se pautaram pela afirmação constante dos valores da lealdade, abnegação e espírito de missão. O seu empenho e dedicação inextinguíveis à causa pública e ao crescimento das crianças e jovens deixam uma marca indelével no Agrupamento de Escolas da Lousã, dignificando o prestígio e a missão do Serviço Público de Educação.

30 de setembro de 2019. — O Diretor, *Pedro Filipe da Silva Folhas Balhau*.

312890732

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sertã

**Aviso n.º 339-A/2020***Sumário:* Lista nominativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica.**Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica — Pessoal docente**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, ano letivo de 2019/2020, com efeitos a 1 de setembro de 2019:

Nome	QZP	Grupo de recrutamento	Índice
Edite Ascensão Santos Henriques . . . . .	8	100	167
Elisabete Maria Fernandes de Almeida . . . . .	6	510	167

24 de outubro de 2019. — O Diretor, *José Carlos Sousa Fernandes*.

312700876



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Penafiel

### Acordo n.º 1-A/2020

*Sumário:* Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Penafiel Sul.

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Penafiel, em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87 de 25 de dezembro, torna público que, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16 de dezembro de 2019, pela deliberação n.º 1088 foi ratificada a assinatura do Senhor Vereador Rodrigo Lopes, em 2019-07-31, do Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Penafiel Sul, celebrado entre o Município de Penafiel e o Estado através do Ministério da Educação. Torna ainda público que o acordo pode ser consultado no sítio da Câmara Municipal de Penafiel em [www.cm-penafiel.pt/](http://www.cm-penafiel.pt/).

### Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica de Penafiel Sul

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S.ª Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Penafiel, neste ato representado pelo Vereador da Educação da Câmara Municipal de Penafiel, Rodrigo dos Santos Lopes;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Penafiel Sul, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Penafiel, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;



c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Penafiel o montante de € 176 470,59 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2020, o montante de € 88 235,30 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e trinta centimos);

ii) No ano económico de 2021, o montante de € 88 235,29 (oitenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove centimos);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

### Cláusula 3.ª

#### Competências da Câmara Municipal de Penafiel

À Câmara Municipal de Penafiel compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no aviso para apresentação de candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

### Cláusula 4.ª

#### Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2.352.941,18 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dezoito centimos);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Penafiel, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 176 470,59 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.ª, alínea d), através da dotação orçamental respetiva;

c) O Município de Penafiel suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 176 470,59 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e nove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas;

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Penafiel envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª;



e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 2 000 000 (dois milhões de euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 5.ª

##### **Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo;

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas;

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo;

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Penafiel das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

#### Cláusula 6.ª

##### **Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Penafiel.

31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, *Rodrigo dos Santos Lopes*.

312865736



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Penafiel

### Acordo n.º 1-B/2020

*Sumário:* Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel.

Antonino Aurélio Vieira de Sousa, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Penafiel, em cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 385/87 de 25 de dezembro, torna público que, na reunião da Câmara Municipal realizada no dia 16 de dezembro de 2019, pela deliberação n.º 1089 foi ratificada a assinatura do Senhor Vereador Rodrigo Lopes, em 2019-07-31, do Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel, celebrado entre o Município de Penafiel e o Estado através do Ministério da Educação. Torna ainda público que o acordo pode ser consultado no sítio da Câmara Municipal de Penafiel em [www.cm-penafiel.pt/](http://www.cm-penafiel.pt/).

#### **Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária Joaquim de Araújo, Penafiel**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S.ª Ex.ª o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Penafiel, neste ato representado pelo Vereador da Educação da Câmara Municipal de Penafiel, Rodrigo dos Santos Lopes;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua redação atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária Joaquim de Araújo, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### **Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Penafiel, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;



c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Penafiel o montante de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2020, o montante de € 75 000 (setenta e cinco mil euros);

ii) No ano económico de 2021, o montante de € 75 000 (setenta e cinco mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

### Cláusula 3.ª

#### Competências da Câmara Municipal de Penafiel

À Câmara Municipal de Penafiel compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a ampliação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no aviso para apresentação de candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

### Cláusula 4.ª

#### Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 2 000 000 (dois milhões de euros);

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Penafiel, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na retro cláusula 2.ª, alínea d), através da dotação orçamental respetiva;

c) O Município de Penafiel suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 150 000 (cento e cinquenta mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas;

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Penafiel envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª;

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1 700 000 (um milhão e setecentos mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.



Cláusula 5.ª

**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por este designado, e pelo diretor do Agrupamento de Escolas Joaquim de Araújo;

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas;

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo;

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Penafiel das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Penafiel.

31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Vereador da Câmara Municipal de Penafiel, *Rodrigo dos Santos Lopes*.

312865711



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município do Cartaxo

### Acordo n.º 1-C/2020

*Sumário:* Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Cartaxo para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual, torna-se público que, foi celebrado o Acordo de Colaboração entre o Ministério da Educação e o Município do Cartaxo para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.

### Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S.ª Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município do Cartaxo, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, pela Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro, e pela Portaria n.º 2/2018, de 2 de fevereiro, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, doravante designado Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.

#### Cláusula 2.ª

##### Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município do Cartaxo, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;



- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de administração e gestão do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita, no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir, no ano económico de 2019, para o Município do Cartaxo o montante de € 86 025 (oitenta e seis mil e vinte e cinco euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola;
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

### Cláusula 3.ª

#### Competências do Município do Cartaxo

Ao Município do Cartaxo compete:

- a) Assegurar a elaboração do projeto de especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no aviso para apresentação de candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

### Cláusula 4.ª

#### Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de beneficiação da Escola, mapeado nos Pactos Territoriais para o Desenvolvimento e Coesão para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, é estimado em € 1 147 000 (um milhão, cento e quarenta e sete mil euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município do Cartaxo, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 86 025 (oitenta e seis mil e vinte e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município do Cartaxo suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 86 025 (oitenta e seis mil e vinte e cinco euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município do Cartaxo envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 974 950 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional Alentejo 2020.



Cláusula 5.ª

**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pela Direção do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

6 — Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o incumprimento pelo Município do Cartaxo das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo este exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

Cláusula 7.ª

**Publicação**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município do Cartaxo.

30 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, *Pedro Miguel Magalhães Ribeiro*.

312818756



## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Sintra

### Acordo n.º 1-D/2020

*Sumário:* Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e de Modernização das Instalações de Estabelecimentos de Ensino de 2.º e 3.º Ciclos e Secundário.

#### **Acordo de Colaboração para a Realização de Obras de Requalificação e de Modernização das Instalações de Estabelecimentos de Ensino de 2.º e 3.º Ciclos e Secundário**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S.ª Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, que outorga o presente instrumento no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro; e,

O Município de Sintra, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca,

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, com a repartição de encargos conferida pela Portaria n.º 344/2018, de 12 de junho, nos seguintes termos:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente Acordo de Colaboração a realização de obras de requalificação e modernização nas instalações dos estabelecimentos de ensino que constam do Anexo I ao presente Acordo, que dele faz parte integrante.

#### Cláusula 2.ª

##### **Competências do Ministério da Educação**

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar tecnicamente, através da Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Sintra, na definição do programa de requalificação e modernização das instalações da Escola e no acompanhamento da execução física e financeira dos trabalhos;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações dos estabelecimentos de ensino que constam do Anexo I;

c) Apoiar os órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas referidos no Anexo I, no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Sintra, no ano económico de 2019, o montante de € 50 000 (cinquenta mil euros), no ano económico de 2020, o montante de € 2 450 000 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros) e no ano económico de 2021 o montante de € 1 100 000 (um milhão e cem mil euros);

e) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da operação de investimento.

## Cláusula 3.ª

**Competências do Município de Sintra**

Ao Município de Sintra compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização das instalações dos estabelecimentos de ensino que constam do Anexo I;
- b) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- c) Assumir os encargos com a requalificação e modernização das instalações das Escolas, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- d) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- e) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais;
- f) Enviar ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

## Cláusula 4.ª

**Despesas**

O custo global de requalificação das instalações dos estabelecimentos de ensino é estimado em € 7 400 000 (sete milhões e quatrocentos mil euros), tal como resulta do Anexo I ao presente acordo.

## Cláusula 5.ª

**Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo**

1 — Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e por um diretor de um dos agrupamentos de escolas envolvidos.

2 — À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

3 — O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

4 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

5 — O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

## Cláusula 6.ª

**Prazo de vigência**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas.



## Cláusula 7.ª

## Publicação

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, fica o segundo outorgante responsável pela remessa para publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente acordo.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Sintra.

8 de maio de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.

## ANEXO I

Unidade orgânica	Estabelecimento de ensino
Escolas António Sérgio . . . . .	Escola Básica António Sérgio
Escolas Aqualva Mira Sintra . . . . .	Escola Básica Domingos Jardo
Escolas Lapiás . . . . .	Escola Básica Dr. Rui Grácio
Escolas Professor Agostinho da Silva . . . . .	Escola Básica Professor Agostinho da Silva
Escolas do Algueirão . . . . .	Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva
Escolas Monte da Lua . . . . .	Escola Básica D. Fernando II
Escolas D. Carlos I. . . . .	Escola Básica D. Carlos I
Escolas Miguel Torga . . . . .	Escola Básica D. Pedro IV
Escolas Alto dos Moinhos. . . . .	Escola Básica do Alto dos Moinhos
Escolas Ferreira de Castro. . . . .	Escola Básica Ferreira de Castro
Escolas Leal da Câmara . . . . .	Escola Básica Padre Alberto Neto
Escolas de Mem Martins . . . . .	Escola Básica Maria Alberta Menéres
Escolas Ruy Belo . . . . .	Escola Básica Ruy Belo
Escolas D. João II. . . . .	Escola Básica Rainha D. Leonor de Lencastre
Escolas Alfredo da Silva. . . . .	Escola Básica Alfredo da Silva
Escolas de Massamá . . . . .	Escola Básica Professor Egas Moniz

312871535



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 339-B/2020**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., da assistente técnica Petra Carina Ferreira Madeira Aguiar.

Por despacho de 3 de setembro de 2019 e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Unidade Prestações e Contribuições, da assistente técnica Petra Carina Ferreira Madeira Aguiar. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos à data do despacho.

17 de outubro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312884528



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 339-C/2020**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Maria de Fátima Lúcio Batista, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 15 de outubro, e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à assistente técnica Maria de Fátima Lúcio Batista, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21-10-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312884593



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 339-D/2020

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 15 de outubro, e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à trabalhadora Fátima Suely Simão Carvalho, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21-10-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312884544



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### **Aviso (extrato) n.º 339-E/2020**

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória à assistente técnica Arminda Alves Ribeiro Carvalho Rosado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Por meu despacho de 15 de outubro, e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à assistente técnica Arminda Alves Ribeiro Carvalho Rosado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21-10-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312884414



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Despacho n.º 250-D/2020

*Sumário:* Subdelegação de competências na diretora da Unidade de Apoio a Programas, Cristina Graça Rodrigues.

No uso dos poderes que me foram conferidos pela Deliberação n.º 1223/2016, de 14 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, e pela Deliberação n.º 1152/2018, de 13 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2018, do Conselho Diretivo, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Cristina Graça Rodrigues, Diretora da Unidade de Apoio a Programas, os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 16.º-C dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, designadamente:

1 — Dirigir a respetiva unidade orgânica encarregada de prosseguir as atribuições previstas no artigo 16.º-C dos Estatutos do ISS IP, aprovados pela Portaria n.º 135/2012 de 8 de maio, na sua versão atual, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências adstritas às respetivas áreas de atuação, emitindo as instruções que entenderem por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos e elaborando propostas de orientações técnicas para a aplicação de normativos, procedimentos e circuitos administrativos, bem como de manuais, guiões técnicos e de outros documentos que visem a modernização administrativa do sistema no âmbito funcional específico em causa;

2 — Praticar os atos necessários ao acompanhamento, controlo e fiscalização da execução legal e contabilístico-financeira dos projetos de que o ISS, I. P., seja entidade gestora ou beneficiária;

3 — Aprovar as minutas dos procedimentos adjudicatórios das empreitadas, bem como os projetos de execução dos projetos de investimento de equipamentos sociais, após parecer favorável da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia;

4 — Aprovar os procedimentos adjudicatórios das empreitadas, após parecer favorável da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia;

5 — Autorizar a alteração/reprogramação das candidaturas apresentadas;

6 — Despachar os pedidos de pagamento apresentados pelas entidades, nomeadamente, os pedidos de pagamento e ou reembolso, no âmbito dos programas nacionais;

7 — Suspender o pagamento dos financiamentos nas situações regularmente previstas e fixar o prazo de sanção das irregularidades;

8 — Determinar a redução do financiamento público, nos casos em que tal medida seja aplicável, no âmbito dos programas nacionais;

9 — Aprovar os relatórios de execução anuais e finais dos projetos e ações;

10 — Coordenar e orientar a recolha e tratamento da informação, nas vertentes de estatística e de organização de ficheiros, para o apuramento de indicadores de gestão;

11 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

12 — No que concerne ao pessoal do respetivo serviço, mais subdelego na mesma dirigente, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das disposições legais citadas e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações do Conselho Diretivo



sobre a matéria e desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, os poderes necessários para:

12.1 — Afetar o pessoal na respetiva área de intervenção da unidade funcional;

12.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

12.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias do pessoal e o respetivo gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias, nos termos da lei aplicável;

12.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

12.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores afetos à respetiva Unidade;

12.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

12.7 — Conceder licenças sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

12.8 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adotar as modalidades de horário previstas na lei, nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos aplicáveis;

12.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

12.10 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto à Unidade, nomeadamente para efeitos de participação em reuniões, seminários ou outras iniciativas de carácter semelhante, bem como o processamento das ajudas de custo e do reembolso das despesas de transporte a que haja lugar;

13 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

22 de outubro de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sofia Borges Pereira*.

312861726



## SAÚDE

### Direção-Geral da Saúde

#### Despacho n.º 250-E/2020

*Sumário:* Procede ao provimento do Professor Doutor Válder Bruno Ribeiro Fonseca no cargo de diretor de serviços do Departamento da Qualidade na Saúde, da Direção-Geral da Saúde, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 6 de setembro de 2019, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Findo o procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor de Serviços do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso 12067-A/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público pelo Código n.º OE201907/0645, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, de acordo com a redação atual, a escolha recaiu no candidato Professor Doutor Válder Bruno Ribeiro Fonseca, por reunir as condições para o desempenho do cargo a prover, porquanto, demonstrou que detém elevada experiência profissional no âmbito das funções que competem ao cargo, e é detentor de excelente competência técnica e aptidão pretendidas para melhor prosseguir os objetivos daquela Direção de Serviços, como decorre da súmula curricular anexa ao presente despacho.

Assim, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da legislação supracitada, procedo ao provimento do Professor Doutor Válder Bruno Ribeiro Fonseca no cargo de Diretor de Serviços do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral da Saúde, em comissão de serviço, com efeitos a 6 de setembro de 2019, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

6 de setembro de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.

#### Súmula Curricular

Válder Bruno Ribeiro Fonseca

Nascido em 19 de setembro de 1986.

Médico, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com a especialidade de Medicina Interna.

Doutorado em Medicina, especialidade de Imunologia, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Diretor do Departamento da Qualidade na Saúde, da Direção-Geral da Saúde.

Representante da Direção-Geral da Saúde/Portugal na Comissão Europeia, no Conselho dos Estados-Membros das Redes Europeia de Referência, na Comissão para os Cuidados de Saúde Transfronteiriços e para a área da Autoridade Competente para o Sangue, Tecidos e Células e Órgãos.

Membro de diversas Comissões, entre elas, Comissão Nacional para os Centros de Referência do Ministério da Saúde e do Fórum para a Qualidade do Instituto Português da Qualidade, Ministério da Economia.

Professor Auxiliar de Medicina e Fisiopatologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa. Orientador e arguente de teses de doutoramento e de mestrado.

Docente de cursos de pós-graduação na área da gestão e direção em Saúde, da Universidade de Coimbra e na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, e outros na área da medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Atividade clínica assistencial no Centro Hospitalar e Universitário Lisboa Norte e no Centro Hospitalar de Setúbal.

Autor e coautor de vários artigos e capítulos de livros e outras publicações científicas, revisor de revistas científicas, preletor e moderador em várias conferências, de âmbito nacional e internacional.



Membro de júris de atribuição de prémios na área da medicina, promovidos por sociedades científicas.

Membro de várias sociedades científicas.

Detém vários prémios e louvores pela realização de trabalhos científicos e por funções de consultadoria clínica.

312835288



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 1-A/2020

Sumário: PC 4500675819 EPU/4633.

#### Processo EPU n.º 4633

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Portimão e nesta Direção-Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento da Linha Aérea a 15 kV, FR15-35-2-3-6-7-6 Monte Alto 3 com 526.56 metros, com origem no apoio n.º 5 da própria LAMT ao PTD PTM 0582 Monte Alto 3; Linha Aérea a 15 kV, FR15-35-2-3-6-7-6-1 Monte Alto (nova origem) com 13.44 metros, com origem no apoio n.º 6 da linha Aérea FR15-35-2-3-6-7-6 Monte Alto 3 ao PTD PTM 0343 Monte Alto; Posto de Transformação PTD PTM 0582 Monte Alto 3, Aéreo com 100.00 kVA/15 kV; a estabelecer em Monte Alto, freguesia de Alvor, concelho de Portimão, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

22-10-2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312796716



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 1-B/2020

*Sumário:* PC 4500731198 0161/18/3/407.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento de Linha Mista a 30 kV com 1132,76 m de apoio 3 LMMT para PTC CDR 2076 de Morbel — Mármore e Granitos de Viseu, L.<sup>da</sup> a PTS CDR 209; PTS 209 tipo CB de 630 kVA; Rede BT; em Lamas IV (Pedreiras), freguesia de Moledo, concelho de Castro Daire, a que se refere o Processo n.º 0161/18/3/407.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de outubro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312874987



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 1-C/2020

*Sumário:* PC 4500731197 0161/18/3/406.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Castro Daire, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV com 22,07 m de apoio 3 LAMT para PTD CDR 209 em Lamas IV (Pedreiras) a PTD CDR 208; PT 208 tipo R250 de 250 kVA; Rede BT; em Cela IV, Pedreiras, freguesia de Moledo, concelho de Castro Daire, a que se refere o Processo n.º 0161/18/3/406.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de outubro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312874979



## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

### Édito n.º 1-D/2020

*Sumário:* PC 4500731202 0161/18/16/590.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV com 30,29 m de apoio 14 LAMT para PTD SPS 113 em Covas do Monte a PTD SPS 279; PT 279 tipo R100 de 100 kVA; Rede BT; em Covas do Monte (Antena NOS), União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio, concelho de São Pedro do Sul, a que se refere o Processo n.º 0161/18/16/590.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

23 de outubro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312874995



## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

### Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

#### Despacho (extrato) n.º 250-F/2020

*Sumário:* Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se pública a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório dos trabalhadores do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2019, nos termos do previsto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, havendo lugar à celebração de adenda/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em relação aos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Acácio Sérgio de Oliveira da Silva Pedro . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Adelina Maria Machado Martins . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	14. <sup>a</sup>
Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	9. <sup>a</sup>
Álvaro Manuel Reis Batista . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	12. <sup>a</sup>
Ana Bela Felícia Torres Adelino . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Ana Bela Paes Cardoso Rodrigues . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Ana Margarida Sousa Marques Silva . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
Ana Maria Alves Pantaleão Belo . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	2. <sup>a</sup>
Ana Maria Marques Guiné . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>
Ana Paulo Araújo Martins . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>
Ana Paula Santos Cruz Moita Brites . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Ângela Maria Fernandes Marques . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	4. <sup>a</sup>
António da Silva Pena . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
António José Coelho Lopes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
António José Domingues Marcelo . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	8. <sup>a</sup>
António José Martins de Sousa Jordão . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
António Pedro Oliveira Ribeiro Campos . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
António Ribeiro Cabral . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	6. <sup>a</sup>
António Salvado Moraes . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
António Silvestre Francisco Mata . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Arménio José Fernandes Ferreira . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Arminda Dias Lopes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Aurora Castro Dias de Matos . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
Carlos Albérico de Amorim Alves . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Carlos Américo dos Santos . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	6. <sup>a</sup>
Celestino José Moutinho Martins . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Celso Manuel dos Reis Lopes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Cidália Maria Ventura Coutinho . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional . . . . .	5. <sup>a</sup>
Cristina Isabel Carloto Marques Monteiro . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
David Lucas Nunes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Dina Paula Dias Gonçalves . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Dolores de Oliveira Alves Ribeiro Dias . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Emília Maria Fernandes Afonso Félix . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Fernanda de Jesus Lopes Rodrigues . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	10. <sup>a</sup>
Fernando Carlos Alves Martins . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	10. <sup>a</sup>
Fernando Ribeiro Delgado . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	13. <sup>a</sup>
Francisco Reinaldo de Meneses Correia . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	13. <sup>a</sup>
Francisco Viriato de Matos Viegas e Castro . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Francisco Xavier Marques Espírito Santo . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Gisela Luísa Alvim de Campos Coelho Gomes . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Gonçalo Luís Planas Raposo . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	9. <sup>a</sup>
Helena Maria Pires Bicheira Batista Cunha . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>



Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Henrique António Gonçalves Loureiro . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	11. <sup>a</sup>
Ilídio Manuel Reis Adriano . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Isabel de Jesus Dinis Piedade . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	2. <sup>a</sup>
João Carlos Gonçalves Loureiro . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	10. <sup>a</sup>
João Dias Gama . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
João Eduardo Correia Rolão Preto . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
João Fernando Barroco . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
João José Batista de Matos . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
João Manuel Palma Viseu Laia Rodrigues . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
João Paulo Vidal de Vilhena Magalhães Crespo	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	11. <sup>a</sup>
Joaquim José Costa Nunes Ribeiro . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Joaquim Martins Zenhas . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Jorge Fernando Brancal da Silva Bulha . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
José António Neves Carvalheira . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
José António Oliveira Serralheiro . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>
José Carlos Calisto Fernandes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	14. <sup>a</sup>
José Carlos Costa Pereira Cunha . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
José Carlos Ribeiro Ambrósio . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	10. <sup>a</sup>
José Carrondo Fernandes . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	7. <sup>a</sup>
José Eduardo Roque Saraiva . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
José Elísio Silva Ramos Cardoso . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
José Emídio Conceição Freire . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
José Manuel da Silva Cardoso . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
José Paulo da Silva Dias . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	8. <sup>a</sup>
Júlia Ferreira Martins . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	8. <sup>a</sup>
Leonel Vieira Amorim . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	14. <sup>a</sup>
Lúcia Alexandra Bispo Esteves . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Luís António dos Santos Temprihlo . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Luís António Oliveira Proença Vaz . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Luís Manuel Gomes Marques Sousa . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	11. <sup>a</sup>
Luís Miguel Marques Gonçalves . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
Luís Sérgio Matos Silva . . . . .	Especialista Informática/Especialista Informática Grau 1.	Nível 1/Esc 3/Ind 500
Manuel Duarte Bernardo Terras . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
Margarida Maria Boavista Vieira Marques Tei- xeira . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Adelaide da Costa Martins . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	8. <sup>a</sup>
Maria Adelaide Freitas Soveral Ferreira Álvares	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Maria Adélia Trindade Pires Martins Oliveira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	12. <sup>a</sup>
Maria Amélia Santos Marrocos . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
Maria Anabela Ângelo Andrade . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Carmo Garcia Santos Rosa Capelão . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Cecília da Silva Oliveira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	8. <sup>a</sup>
Maria Clara Almeida Simões da Silva . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	5. <sup>a</sup>
Maria Conceição Gonçalves Sousa . . . . .	Técnico Informática/Técnico Informática Grau 2	Nível 1/Esc 3/Ind 530
Maria da Conceição Pereira de Oliveira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria da Conceição Proença Gonçalves Lameiras	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria de Fátima Correia Curado . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Maria de Jesus Alves Bizarro . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	5. <sup>a</sup>
Maria de La Salette da Silva . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Maria Ercília Hilário Rodrigues . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Helena Cortês Pinto Marques . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Isabel Batista Leite Tavares Madeira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	8. <sup>a</sup>
Maria Isabel Santos Moreira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria Jacinta Pereira Fernandes Pereira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Maria João Oliveira Pombo Meruje . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Maria Josefina Mósca de Santana Rêgo Carvalho dos Santos . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Maria Júlia Simões Ângelo Loureiro Neto . . . . .	Assistente Operacional/Assistente Operacional	5. <sup>a</sup>
Maria Luísa Pinheiro de Vasconcelos Bettencourt de Castro . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	8. <sup>a</sup>
Maria Madalena Serens Nogueira Gomes . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	9. <sup>a</sup>



Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Maria Manuela Cerveira de Almeida Domingues.	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Maria Manuela Valentim Gama Pires . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
Maria Margarida Lemos Gomes Favila Vieira Raposo.	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Maria Rosa Silveira Capelo Santos . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
Maria Silvína Gaspar das Neves . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Maria Teresa Mendes Martins . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	7. <sup>a</sup>
Mário João Ribeiro da Silva . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	10. <sup>a</sup>
Mário Júlio Pereira das Neves . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Miguel Alberto Trolho Folgado . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Nuno Paulo Delgado Vieira Gomes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Olívia Maria das Neves Geria . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	2. <sup>a</sup>
Olívia Maria Pessoa Campos Santa Rita . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	3. <sup>a</sup>
Paula Maria dos Santos Figueiredo Carreiro Torres Quiteres.	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	4. <sup>a</sup>
Paula Maria Fernandes da Silva . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	5. <sup>a</sup>
Paula Sofia Cardoso Coelho dos Santos Ferreira Sequeira.	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	7. <sup>a</sup>
Paulo Henrique da Costa . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	5. <sup>a</sup>
Paulo Renato Frias de Almeida Parreira . . . . .	Técnico Informática/Técnico Informática Grau 1	Nível 1/Esc 4/Ind 400
Paulo Sérgio Franco Leixo Feliciano . . . . .	Especialista Informática/Especialista Informática Grau 2.	Nível 2/Esc 3/Ind 740
Pedro Filipe Margalho Mendes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Pedro Jorge Alves Pais . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	4. <sup>a</sup>
Porfírio André Lucas Simão . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Regina Célia Oliveira dos Reis Esteves Santos	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Rosa dos Reis Lourenço . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Rosa Maria Abrantes Viegas . . . . .	Técnico Informática/Técnico Informática Grau 2	Nível 2/Esc 3/Ind 580
Rui Manuel da Costa Melo . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Sandra Amaral Santos . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	3. <sup>a</sup>
Sérgio Manuel Almeida Fontes . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	6. <sup>a</sup>
Teresa de Jesus dos Santos Freitas Moreira . . . . .	Assistente Técnico/Assistente Técnico . . . . .	10. <sup>a</sup>
Vanda Maria Abrantes Pedroso . . . . .	Técnico Superior/Técnico Superior . . . . .	9. <sup>a</sup>

8 de outubro de 2019. — O Diretor Regional, *Fernando Carlos Alves Martins*.

312865039



*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750